



PORTARIA Nº 115 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao dependente da servidora **Elizabeth de Fatima Rapallo de Oliveira**, brasileira, cargo efetivo PEB Ensino Médio Optante, matrícula nº **6741**, inscrita no CPF sob o nº 490.648.606-10, e RG nº M-3.486006, o **Benefício da Pensão por Morte**, na forma do artigo 25, II do RPPs.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago a **Vicente Evangelista de Oliveira**, brasileiro, viúvo, inscrita sob o CPF nº 227.246.806-34 e RG nº M-1.305.687, esposo da *de cujus*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06/03/2019**, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I do RPPS.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.


Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA